



# Prefeitura Municipal de Jucati

## COMPROMISSO COM O POVO

**LEI Nº 108/ 2004**

**EMENTA:** Institui o Programa A **CAMINHO DA ESCOLA** e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUCATI – PE**, no uso das atribuições conferidas pelas Constituições Federal e Estadual e sobretudo pela Lei Orgânica Municipal faz saber que a Câmara Municipal aprovou nas sessões dos dias 30 de Abril e 07 de Maio de 2004. e EU sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica incluído no Plano Plurianual do Município de Jucati e aprovado o Programa A **CAMINHO DA ESCOLA** a ser instituído nos âmbitos da Secretaria de Educação, destinados aos alunos de rede estadual de ensino que utilizam os serviços de transporte escolar do Município.

**Art. 2º** - Para fazer face, no presente exercício, a alocação de recursos ao programa instituído pela presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recursos do Orçamento Fiscal do Município, em favor da Secretaria de Educação.

**Art. 3º** - Os recursos do programa está orçado em **R\$ 18.392,00** ( Dezoito mil trezentos e noventa e dois reais). E correrá a conta da seguinte dotação orçamentária; do orçamento Corrente:

2.51 – Depto. de Educação, Cultura, Turismo, Desporto e Lazer.



# Prefeitura Municipal de Jucati

## COMPROMISSO COM O POVO

12.362.2.008-3390-33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção.

**TOTAL** R\$ 18.392,00

**Art. 4º** - Os recursos necessários à cobertura dos custos do programa, serão os provenientes do convenio firmado com o Governo Estadual, com esse fim específico.

**Art. 5º** - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em, 11 de Maio de 2004.

---

Gerson Henrique de Melo  
- Prefeito -